

Edital 009/2016/CCB – BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS DO CERRADO – NÍVEL DOUTORADO ACADÊMICO.

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais do Cerrado – Nível Doutorado Acadêmico.

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei 17.934 de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU nº 566/2013, 565/2013 e 577/2013 (numeração antiga 002/2013, 002-A/2013 e 013/2013), por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber pelo presente edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de solicitação de bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de doutorado aos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais do Cerrado da UEG.

2 – DA BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – Nível Doutorado

A concessão da bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* tem por objetivo viabilizar a manutenção, em tempo integral, de discentes de melhor desempenho no processo seletivo, visando a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao Estado de Goiás e ao País e proporcionando aos discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UEG condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

3 - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
15/02/2016	Publicação do Edital	Sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
08/03/2016 a 10/03/2016	Período para inscrição da Bolsa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Nível Doutorado	Coordenação do PPGSS Recursos Naturais do Cerrado (Formulário disponível no Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br))
11/03/2016 a 15/03/2016	Período de seleção e classificação dos candidatos	Coordenação do PPGSS Recursos Naturais do Cerrado.
16/03/2016	Limite para entrega do resultado da seleção por parte do PPGSS Recursos Naturais do Cerrado à Coordenadoria Central de Bolsas	Coordenadoria Central de Bolsas.
17/03/2016	Divulgação do Resultado Preliminar	Publicação do Resultado Preliminar no sítio www.ccb.ueg.br.
18/03/2016	Interposição de Recursos	Coordenação do PPGSS Recursos Naturais do Cerrado.

[Handwritten mark]

21/03/2016	Análise dos Recursos	Coordenação do PPGSS Recursos Naturais do Cerrado.
22/03/2016	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pela Coordenação do PPGSS Recursos Naturais do Cerrado até às 23h59 min	Coordenação do PPGSS Recursos Naturais do Cerrado para à Coordenadoria Central de Bolsas
23/03/2016	Publicação do Resultado Final	Sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)

4 - PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1 O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 estar regularmente matriculado em PPGSS da UEG nível Doutorado;

4.1.2 preencher formulário próprio de inscrição do PPGSS, anexando os documentos pertinentes nele indicados;

4.1.3 possuir mérito acadêmico de acordo com os critérios estabelecidos pelo PPGSS ao qual o candidato é vinculado;

4.1.4 submeter-se às normas do Processo Seletivo definido pelo PPGSS ao qual o candidato é vinculado;

4.1.5 cumprir as determinações da Resolução CsU nº 577/2013 (numeração antiga 013/2013) Regulamento da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

5 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

5.1 DO PROPONENTE

5.1.1 O discente beneficiário da bolsa prevista neste Edital deverá cumprir um Plano de Atividades e, apresentar relatórios das atividades desenvolvidas ao PPGSS ao qual está vinculado, ao final do período de vigência.

5.1.2 O Plano de Atividades a que se refere o item 5.1.1 deverá ser elaborado pelo orientador e pelo bolsista, embasando-se no projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo discente no PPGSS da UEG e deverá contemplar:

I – Projeto de dissertação, especificando-se as atividades planejadas para serem cumpridas durante o período de vigência da bolsa;

II – Programação das disciplinas a serem cursadas no período de vigência da bolsa;

III – Outras atividades acadêmico-científicas planejadas para o período de vigência da bolsa.

5.1.3 Outras informações não contempladas no item 5.1.2 poderão ser definidas em normas específicas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PrP.

5.1.4 Exigir-se-á do bolsista:

I – desempenho acadêmico satisfatório, consoante com os critérios definidos pelo PPGSS ao qual o bolsista é vinculado;

II – não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa da UEG ou de agências de fomento nacional ou internacional ou empresa pública ou privada;

III - dedicação em tempo integral (40 horas semanais) e exclusiva às atividades do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual o bolsista é vinculado, bem como ao projeto de pesquisa e ao plano de atividades proposto.

5.1.5 Poderá ser admitido como bolsista da bolsa a que se refere o caput deste artigo o pós-graduando que possua vínculo funcional com a rede pública de ensino, sem concessão de licença, desde que comprove disponibilidade e cumpra, no mínimo, 30 (trinta) horas em atividades do PPGSS ao qual está vinculado.



5.1.6 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em 01 (uma) via, com a Coordenadoria Central de Bolsas e com o Coordenador do PPGSS ao qual está vinculado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

5.2 DA COORDENAÇÃO DO PPGSS

5.2.1 A Coordenação dos PPGSS deverá encaminhar os planos de atividades dos discentes contemplados com a bolsa à Coordenadoria Central de Bolsas em até 30 dias após a implementação da mesma.

5.2.2 Em caso de não cumprimento do prazo definido no item 5.2.1, a bolsa poderá ser cancelada e o bolsista substituído.

5.2.3 Solicitar formalmente à Coordenadoria Central de Bolsas, após recomendação do Orientador, o cancelamento de pagamento ao bolsista quando do descumprimento do plano de atividades.

5.2.4 Realizar o processo seletivo dos candidatos às bolsas conforme item 7 do presente edital.

5.3 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

As condições de suspensão e cancelamento da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* seguirão a normatização constante nos artigos 14 a 17 da Resolução CsU n. 577/2013 (numeração antiga 013/2013) e condição constante no item 5.2.2.

6 - RECURSOS FINANCEIROS, DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO

6.1 Serão oferecidas, neste edital, 5 (cinco) bolsas, conforme Resolução CsU n. 733 (numeração antiga 28), de 03 de dezembro de 2015.

6.2 O valor da bolsa será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês subsequente (abril) à realização do processo de seleção.

6.3 O período de concessão da bolsa será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

6.4 O bolsista não terá qualquer direito oponível à UEG, se não for feito o depósito dos recursos necessários, na forma do *caput*.

6.5 Em caso de desistência ou liberação da bolsa, por qualquer motivo previsto nos critérios de cancelamento, a mesma será implementada para o próximo discente listado na demanda qualificada.

7 - APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Critérios de análise e julgamento:

7.1.1 O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais do Cerrado (RENAC), por meio de sua Comissão de Bolsas, será responsável pela seleção dos discentes candidatos à Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

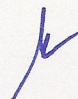
7.1.2 Os critérios de seleção dos bolsistas serão definidos conforme normas específicas do PPGSS.

7.1.3 O PPGSS deverá apresentar para a Coordenadoria Central de Bolsas os critérios de seleção e a listagem dos discentes selecionados em ordem decrescente de prioridade, os quais comporão a demanda qualificada e concorrerão à(s) bolsa(s) disponível (eis) nos termos estabelecidos neste Edital.

7.1.4 O resultado da seleção terá validade de 1 (um) semestre.

8 - DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será publicado, na íntegra, no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).



9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Programa, a qual proferirá sua decisão, e, posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do resultado final.

9.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo PPGSS.

10 - CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção do candidato não confere direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UEG.

10.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso conforme item 5.1.6 deste edital.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

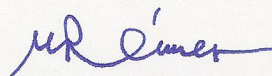
11.2 A Coordenadoria Central de Bolsas poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, com a respectiva publicação no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

11.3 O acadêmico contemplado com a bolsa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Nível Doutorado Acadêmico não gera, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a UEG.

11.4 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsa da UEG, que não tiver entregue o relatório final, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 15 de fevereiro de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas